



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

LIDO NO EXPEDIENTE DE 20/08/2002

Assinatura do Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 20/08/2002

Assinatura do Presidente

Parecer conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 020/2002-E** – Que autoriza o remanejamento de dotações no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, autorizando-o a fazer remanejamento de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para, orçamentariamente, transpor dotações classificadas como despesas com pessoal, cujo valor programado ultrapassa as necessidades, enquanto outras dotações tornaram-se insuficientes.

No art. 1º é feita a discriminação das dotações que serão feitas, e, no art. 2º a discriminação das dotações que serão canceladas, observando-se que a soma dos valores discriminados num e noutro artigos é

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br LIDO NO EXPEDIENTE DE 20/08/2002

Aprovado em _____ Discussão em 20/08/2002

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

idêntica, correspondendo ao total do remanejamento acima mencionado.

Na mensagem que acompanha o projeto, o Exmº Sr. Prefeito Municipal esclarece que é dispensável justificar aos integrantes dessa Casa de Leis a importância do remanejamento em tela, já que se trata de atender a justo pleito oriundo desse mesmo órgão municipal, cuja necessidade de aparelhar-se melhor para a consecução dos seus objetivos junto à comunidade é reconhecida unanimemente e também tem a compreensão do Executivo Municipal.

Por último, é solicitada a tramitação em regime de urgência.

É o relatório.

VOTO:

Tanto sob o ponto de vista estritamente orçamentário e fiscal, como sob o prisma da legalidade do projeto de lei, o mesmo atende aos princípios da administração pública e cumpre as determinações constitucionais e legais sobre a matéria, devendo-se ressaltar que ajustes orçamentários dessa natureza atendem à dinâmica da administração, e atendem às necessidades em setores e órgãos administrativos sobretudo no caso da Câmara Municipal, cuja maior parte da dotação se destina à construção do prédio anexo, cujas obras estão em andamento normal e até adiantadas, daí porque ressalta-se a relevância do mesmo.

Assim, verificada a desnecessidade de apresentarmos qualquer emenda, pugnamos pela aprovação do referido projeto de lei.

PARECER:

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

Aprovado em ___ Discussão em 20/08/2002
Assinatura do Presidente


LIDO NO EXPEDIENTE DE 20/08/2002
Assinatura do Presidente

Ambas as comissões decidiram pela **aprovação do Projeto de Lei nº 020/2002-E**, tendo em vista que o referido projeto atende as disposições legais atinentes à matéria, que tem relevância, e enquadra-se tecnicamente nas disposições legislativas aplicáveis.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2002.

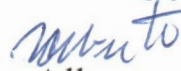
Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

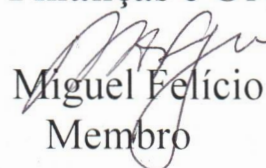

Albano Carvalho
Presidente

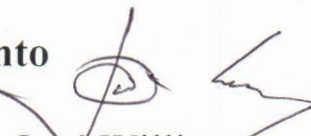

Ailton Rocha
Relator

Paulo Brito
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


João Alberto
Presidente


Miguel Felício
Membro


José William
Membro

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br